

EDITAL Nº 01/2026

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**, por intermédio da Comissão de Bolsa de Estudos, e nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para concessão e renovação de bolsa de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda., localizado na Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 653, Centro, Caraguatatuba - SP e outras empresas do mesmo grupo econômico, com base no Decreto Municipal nº 1.897, de 17 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

INSTRUÇÕES GERAIS

1. DAS BOLSAS DE ESTUDO

1.1. O Processo Seletivo tem a finalidade de conceder **32 (trinta e duas)** bolsas de estudos para alunos carentes junto ao Curso e Colégio Módulo Ltda. e outras empresas do mesmo grupo econômico, conforme descrição abaixo:

Quadro de vagas disponibilizadas por turma para o ano letivo de 2027:

Segmento	Turma	Vagas Veteranos	Novas vagas	Vagas totais
Ensino Fundamental Séries Iniciais	1º ano EFI	0	3	3
	2º ano EFI	2	0	2
	3º ano EFI	4	3	7
	4º ano EFI	2	4	6
	5º ano EFI	0	0	0
	Subtotal EFI	8	10	18
Ensino Fundamental Séries Finais	6º ano EFII	2	0	2
	7º ano EFII	2	0	2
	8º ano EFII	1	4	5
	9º ano EFII	1	0	1
	Subtotal EFII	6	4	10
Ensino Médio	1ª série EM	0	1	1
	2ª série EM	0	0	0
	3ª série EM	0	3	3
	Subtotal EM	0	4	4
Total Geral		14	18	32

1.1 As vagas identificadas como “veteranos” são aquelas destinadas aos alunos

contemplados por bolsas de estudo, com base no Decreto Municipal nº 1.897, de 17 de novembro de 2023, no ano de 2026, com projeção das vagas de cada uma das respectivas turmas previstas para o ano de 2027, caso aprovada a renovação da bolsa ao candidato, após análise da documentação e enquadramento da renda familiar permitida.

1.2 Conforme artigo 4º do Decreto nº 1897, de 17 de novembro de 2023, a quantidade de bolsas disponibilizadas foram definidas pela Instituição de Ensino e serão respeitados os limites estabelecidos, sendo 12 (doze) bolsas de 100% (cem por cento), 11 (onze) bolsas de 50% (cinquenta por cento) e 09 (nove) bolsas de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da mensalidade.

1.3 As bolsas incidem exclusivamente sobre o valor da mensalidade, não abrangendo material didático, uniforme, alimentação, excursões e/ou qualquer outra despesa relativa à rotina escolar.

1.4 O aluno que for beneficiado com bolsa de estudos a perderá quando:

- I. Não obtiver a média mínima estabelecida pela instituição de ensino;
- II. For reprovado, salvo justificativa plausível, a critério da instituição de ensino;
- III. Não mantiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o ano letivo;
- IV. Desistir, conforme requerimento por escrito, firmado por seu representante legal;
- V. Estiver inadimplente com qualquer valor junto à instituição de ensino que não seja contemplado pela bolsa de estudos;
- VI. Infringir o Regimento Escolar ou a legislação aplicável (Lei Federal nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999).

1.6 O aluno que perder o benefício não poderá mais participar do processo seletivo para concessão de bolsa de estudos.

1.7 Os alunos já beneficiados com bolsas de estudos no ano anterior devem requerer, anualmente, a renovação destas para o próximo ano letivo, conforme disponibilidade de vagas, a eles se aplicando também os termos deste Edital.

2 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Conforme Decreto nº 1897, de 17 de novembro de 2023, são condições prévias para a inscrição do aluno carente (criança ou adolescente) no Processo Seletivo que:

- I - Tenha residência no município de Caraguatatuba há, pelo menos, 03 (três) anos;
- II - Tenha estudado no ano anterior ou esteja estudando em escola pública municipal ou estadual no município de Caraguatatuba ou em escola particular no município de Caraguatatuba com bolsa de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade;
- III - Tenha obtido frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) durante o último ano letivo;

IV - Tenha renda “per capita” familiar de até 01 (um) salário mínimo federal e meio, para bolsas de estudo integrais (cem por cento do valor da mensalidade) ou de até 02 (dois) salários mínimos federais, para bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) ou 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da mensalidade.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para seleção dos alunos carentes a serem beneficiados com as bolsas de estudo, os interessados deverão apresentar requerimento, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, junto ao setor de protocolo no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro, nesta ou por meio de protocolo eletrônico na página oficial do Município, até o dia **31 (trinta e um) de outubro de 2026**, instruído com cópias dos seguintes documentos:

- a) Requerimento, preenchido e firmado pelo representante legal do aluno (**Anexo I**);
- b) Certidão de nascimento do aluno;
- c) Documentação pessoal (RG e CPF) do estudante e de seu representante legal;
- d) Comprovante de residência no município de Caraguatatuba há, pelo menos, 03 (três) anos, mediante apresentação de um documento para cada ano;
- e) Histórico Escolar ou declaração emitido(a) pela escola em que estudou no ano anterior, contendo informações sobre o desempenho escolar do aluno e sua frequência escolar;
- f) Declaração, assinada pelo representante legal do aluno, de que este atenderá a todas as exigências definidas pela instituição de ensino, inclusive quanto ao Regimento Escolar e aos compromissos pedagógicos por ela divulgados, bem como pela legislação aplicável (Lei Federal nº. 9.870, de 23 de novembro de 1999) (**Anexo II**);
- g) Comprovantes de renda atualizados de todos os membros que compõem a renda familiar do aluno, para aferição da renda “per capita” familiar, com detalhamento de todos os rendimentos e descontos, observando-se as seguintes especificações:
 - I - em caso de rendimento decorrente de trabalho, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho e do holerite atualizado;
 - II - em caso de recebimento de pensão alimentícia, bolsa família ou benefícios equivalentes ou outras rendas não vinculadas ao trabalho, deverá ser apresentado comprovante atualizado;
 - III - em caso de renda decorrente de trabalho autônomo, deverá ser apresentada declaração de autônomo e extrato bancário dos últimos 3 (três) meses;
 - IV - em caso de renda decorrente de aposentadoria ou pensão, deverá ser apresentado o respectivo extrato do INSS ou outra entidade de previdência pagadora, extrato bancário ou outro documento do qual conste o valor do benefício e o nome do beneficiário;
 - V - em caso de pessoa desempregada, deverá ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho (com dados de identificação e informações sobre a contratação e dispensa);

- h) Documentos de identificação de todas as pessoas que residem no endereço do aluno;
- i) Declaração de renda familiar (**Anexo III**);
- j) Declaração de veracidade das informações prestadas (**Anexo IV**);
- k) Caso o candidato seja pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código do CID, contendo a assinatura e carimbo do profissional especializado com o número de registro no respectivo conselho profissional.

3.2 A inscrição implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital, bem como conhecer, entender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não será aceita inscrição fora do período acima mencionado; verificado, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição fora do prazo e/ou sem o atendimento de todos os requisitos previstos neste edital, a inscrição será cancelada.

3.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de Bolsa de Estudos o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5 Efetivada a inscrição, serão aceitos pedidos para alteração dos dados informados e/ou inclusão de algum documento apenas durante o período de inscrição.

3.6 Serão aceitas somente as inscrições realizadas através dos meios especificados neste Edital.

3.7 A avaliação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no capítulo anterior será feita pela Comissão de Bolsa de Estudos.

4 DOS CANDIDATOS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das bolsas de estudo às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.

4.2 Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

4.3 Conforme disposto no item anterior, ficam reservadas 2 vagas destinadas às pessoas com deficiência, independente da turma em que o candidato se inscrever e 30 vagas destinadas à ampla concorrência.

4.4 Na hipótese de não preenchimento do percentual de bolsas de estudos

destinado às pessoas com deficiência, as bolsas remanescentes poderão ser concedidas aos demais candidatos.

4.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no conceito da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.6 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, observado o disposto no Decreto Federal nº. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.7 O candidato que não declarar a deficiência no momento da inscrição, não poderá fazê-lo posteriormente.

4.8 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listagens:

- a) Geral, contendo todos os candidatos aprovados (inclusive aqueles com deficiência);
- b) Específica, contendo apenas os candidatos com deficiência aprovados.

5 DAS FASES

5.1 O Processo Seletivo para concessão de bolsa de estudo será realizado em duas fases:

- I. Fase de habilitação;
- II. Fase de classificação.

5.2 A fase de habilitação compreenderá a análise da documentação apresentada, inclusive em relação à renda “per capita” familiar do aluno que solicitou a bolsa de estudos, para fins de comprovação de que foram atendidos os requisitos definidos nos itens 2 e 3 deste edital.

5.3 A fase de classificação compreenderá a classificação dos alunos habilitados, conforme os seguintes critérios, em sequência:

- a) Maior carência, em razão da renda “per capita” familiar do aluno;
- b) Melhor desempenho escolar, mediante análise da média apurada a partir das notas finais do aluno nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, extraídas do Histórico Escolar apresentado.

5.3.1 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior nota final do aluno na disciplina Língua Portuguesa;
- II - Maior nota final do aluno na disciplina Matemática.

5.3.2 Persistindo o empate, terá preferência o aluno mais velho, respeitada a idade

do ano letivo da respectiva vaga.

5.3.3 Para os alunos que pretendam bolsas de estudo para 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental, o processo seletivo compreenderá a análise da documentação apresentada, aplicando-se, como critério de classificação, apenas a maior carência, em razão da renda “per capita” familiar do aluno.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Até o dia 11 de novembro de 2026 será divulgada a lista dos alunos habilitados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

6.2 No prazo de até 4 (quatro) dias úteis, após a divulgação da classificação dos alunos habilitados, será divulgada a classificação final das bolsas de estudo integrais e parciais, mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

7 DOS RECURSOS E DENÚNCIAS

7.1 Os interessados poderão apresentar recurso contra as listas de alunos habilitados e da classificação final dos alunos.

7.2 A apresentação de recursos ou impugnações deverá ser apresentada no Protocolo Geral do Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro, ou mediante Protocolo Eletrônico no site <https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/>.

7.3 Dos prazos para apresentação de recursos:

- a) Após a divulgação da lista dos alunos habilitados, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso;
- b) Após a divulgação da classificação final dos alunos selecionados com bolsas de estudo integrais e parciais, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

7.4 Fica sob responsabilidade da Comissão de Bolsa de Estudos receber eventuais denúncias contra alunos solicitantes das bolsas de estudos, em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos, adotar os procedimentos necessários para apurá-las e sobre elas decidir.

7.5 Eventuais denúncias devem ser feita através do e-mail bolsacolegiomodulo@caraguatatuba.sp.gov.br, ou entregue pessoalmente, em dias úteis, das 9h00 às 16h00, junto ao Gabinete do Prefeito no Paço Municipal, localizado na Rua Luiz Passos Júnior, nº. 50, Centro.

8 DAS MATRÍCULAS

8.1 À instituição de ensino concedente das bolsas de estudos competirá receber a classificação final definitiva dos alunos no Processo Seletivo realizado pelo Poder Executivo Municipal e adotar providências para formalizar a matrícula, mediante apresentação de responsável financeiro do aluno, sem restrição cadastral no SERASA e apto a arcar com os custos não abrangidos pela bolsa escolar e dos seguintes documentos:

- a) Requerimento do aluno, com anuência do responsável financeiro;
- b) Certidão de Nascimento do aluno;
- c) RG e CPF do aluno e do responsável legal e financeiro;
- d) Carteira de Vacinação;
- e) 02 fotos 3X4;
- f) Comprovante de residência;
- g) Declaração de transferência escolar (original);
- h) Declaração de frequência escolar (original);
- i) Boletim escolar referente ao ano de 2026 (original);
- j) Histórico Escolar do aluno (original);
- k) Comprovante de quitação financeira da escola anterior, quando aplicável;
- l) Aprovação da matrícula sujeito a análise de crédito do responsável financeiro.

8.2 Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para o responsável pelo aluno classificado formalizar a matrícula junto à Instituição de Ensino.

8.3 Será necessário apresentar todos os documentos no ato da matrícula, com exceção ao Histórico Escolar poderá ser apresentado em até 30 (trinta) dias à secretaria da instituição de ensino.

8.4 A instituição de ensino comunicará ao Poder Executivo sobre eventuais vagas remanescentes para indicação de novos alunos para ocupar as vagas.

SILVIO TAVARES DE
ANDRADE:9508945
4868

Assinado de forma digital por
SILVIO TAVARES DE
ANDRADE:95089454868
Dados: 2026.10.05 08:58:55
-03'00"

SILVIO TAVARES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

ANEXO I - EDITAL Nº 001/2026
Processo Seletivo Para Concessão de Bolsa de Estudos

Formulário de Abertura de Processo

Exmo. Sr.		CARIMBO PROTOCOLO	
Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba			
Caraguatatuba - SP			
Vem respeitosamente requerer a V. Exa. Conforme item abaixo assinalado			
REQUERENTE			
NOME:		CPF (CIC)	
ENDEREÇO:	Nº	APTO:	CEP
CIDADE:	BAIRRO:	ESTADO	TELEFONE
E-MAIL:		CELULAR	
RG:	C.N.P.J.	I.E.	
DADOS DO IMÓVEL			
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO/LOTEAMENTO:
QUADRA:	LOTE:	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	

CERTIDÃO	02	Valor Venal (m²)	04	Negativa de Débitos Municipais		
	03	Medidas / Confrontações	06	Outras Certidões (especificar abaixo)		
	46	Abertura de firma	27	Devolução de Valores	36	Manutenção Vias
	13	Alvará (especificar abaixo)	60	Fusão de Lotes	08	Numeração
	52	Alvará - Renovação	15	Habite-se	17	Planta Popular
	42	Aut. Caixa Inspeção	22	Iluminação Pública	24	Processo - Desarquivamento
	12	Cadastramento	48	Inscrição Autônomo	40	Recurso (especificar abaixo)
	47	Cadastro de Firma	28	Isenção Tributos / Taxas	63	Vigilância Sanitária
	32	Canc. Insc. Municipal	37	IPTU - Parcelamento	14	Vistoria Fiscal
	55	Colocação de Tubos	05	IPTU - Reemissão	29	Outros (especificar abaixo)
D I V E R S O S	26	Cópia de Processo	34	IPTU - Revisão		
	58	Cópia Leis e Decretos	61	IPTU - Transf. Cadastral		
	35	Corte de Árvore	49	Licença Ambulante		
	09	Desmembramento	54	Limpeza / Abertura Valas		

☐ Certidões	☐ Descrição
Requeiro inscrição no Processo Seletivo 001/2026 para concorrer a uma BOLSA DE ESTUDOS	
para o ano letivo de 2027, na Série.....	
☐ Declaro que o candidato é PcD, conforme laudo em anexo.	
☐ Declaro que o candidato NÃO é PcD.	
DATA	Assinatura do Requerente

ANEXO II - EDITAL Nº 001/2026

Processo Seletivo Para Concessão de Bolsa de Estudos

Declaração de Responsabilidade

À Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Comissão de Bolsa de Estudos para Alunos Carentes

Prezados,

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, Portador do CPF de número
_____, RG nº _____, residente à
Rua/Avenida _____ nº
_____, bairro _____, Caraguatatuba/SP, na qualidade de
representante legal do aluno _____
(candidato), portador do RG nº _____, concorrente a uma
BOLSA DE ESTUDOS, através do processo seletivo em fomento, declaro para os
devidos fins que o candidato atenderá a todas as exigências definidas pela
Instituição de Ensino, inclusive quanto ao Regimento Escolar e aos compromissos
pedagógicos por ela divulgados, bem como pela legislação aplicável (Lei Federal n.º
9.870, de 23 de novembro de 1999).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

ANEXO III - EDITAL Nº 001/2026

Processo Seletivo Para Concessão de Bolsa de Estudos

Declaração de Renda Familiar

À Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Comissão de Bolsa de Estudos para Alunos Carentes

Prezados,

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, Portador do CPF de número _____,
DECLARO para os devidos fins que na minha residência moram _____ (nº) pessoas, das quais _____ (nº) são menores, e _____ (nº) trabalham fora, sendo que a renda familiar total auferida é R\$ _____ (nº), conforme os comprovantes de renda anexados na abertura do processo para solicitação de bolsa de estudos.

Por ser verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:

ANEXO IV - EDITAL Nº 001/2026

Processo Seletivo Para Concessão de Bolsa de Estudos

Declaração de Veracidade das Informações Prestadas

À Prefeitura Municipal de Caraguatatuba - Comissão de Bolsa de Estudos para Alunos Carentes

Prezados,

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão
_____, portador da Cédula de Identidade
nº _____, expedida pelo _____, em
____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à
Rua _____, nº _____, bairro _____,
município _____, Estado de _____, DECLARO
para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento aos requisitos necessários para a
concessão de bolsa de estudos para alunos carentes definidos no Decreto Municipal nº
1897, de 17 de novembro de 2023, que as informações constantes nos documentos que
apresento para solicitação de bolsa de estudos, para o ano letivo de 2026, são verdadeiras
e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a
presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: